



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 074/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº Nº 093/2021

REFERÊNCIA: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de aparelhos para academia ao ar livre e Bancos destinados a diversos locais públicos, com entrega parcelada, durante a validade da Ata de Registro de Preços, mediante requisição e em conformidade com as especificações constantes do Anexo "D" Termo de Referência do Edital.

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.203.120/0001-63, estabelecida à RODOVIA BR 280 Nº8450, BAIRRO AVAI, CIDADE DE GUARAMIRIM/SANTA CATARINA, e-mail: comercial@urssus.com.br.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente cumpre ressaltar que o pedido é tempestivo, uma vez que o prazo previsto no item 12.1 do Edital é até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas para interposição. Desta feita a impugnante cumpriu os requisitos legais quanto ao prazo para interposição do recurso.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Alega a impugnante que o edital impõe limitações, ao passo que exige que o produto fornecido pela empresa vencedora do pregão deve estar em conformidade com qualificações técnicas que segundo alega extrapolam os limites impostos pela legislação e se demonstram excessivas.

Pugnou pela exclusão de alguns dos Certificados de Capacidade Técnica exigidos no edital licitatório do pregão presencial nº 074/2021.

3. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

3.2 Da exigência de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREF, Conselho Regional de Educação Física, com indicação do responsável técnico, acompanhado da respectiva carteira de identidade profissional.

Alega a impugnante que não há legislação vigente que obrigue a apresentação do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREF, como



condicionante para participação de processo licitatório, alegação que merece prosperar.

O Edital do Certame já prevê que a empresa licitante deve apresentar documentos que atestem a ergonomia do produto licitado, que em razão da sua natureza de uso que é destinado à prática de exercícios físicos. Sendo assim o laudos de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos certificado por Docente Estadual ou por Profissional devidamente credenciado no Conselho Regional Competente, emitido por um profissional de Educação Física e por um Fisioterapeuta, já é suficiente para atestar que o produto não oferece riscos à saúde de quem praticar a atividade.

3.4 Certificado de Regularidade válido do fabricante do produto ofertado no Cadastro Técnico Federal (CTF), conforme enquadramento da Instrução Normativa do IBAMA nº06 de 15 de março de 2013.

Assevera a empresa impugnante que o Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA, exigido pela municipalidade é equivocado, isso porque, a instrução normativa refere-se à atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.

No entanto, o Pregão em questão está sendo feito para aquisição de equipamentos para academia ao ar livre e também de bancos em madeira de lei, e essa exigência se faz necessária justamente para que o material utilizado nos bancos a serem fornecidos sejam aqueles que estão dentro das normas exigidas pelo IBAMA, desta forma a medida a ser tomada deve ser a especificação de que a referida exigência é para as atividades potencialmente poluidoras ou que se utilizem de recursos ambientais.

5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, decide a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz em julgar PROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa supracitada, excluindo as exigência impugnadas, passando o anexo D do Edital a conter a seguinte redação:

Onde se lia:

- 1) Laudo de resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 1.200 horas, quando ensaiado conforme a NBR 8094/83; sem presença de empolamento



conforme a NBR 5841:2015 e ferrugem conforme a NBR ISO 4628-3:2015;

2) Laudo de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos certificado por Docente Estadual ou por Profissional devidamente credenciado no Conselho Regional Competente, emitido por um profissional de Educação Física e por um Fisioterapeuta.

3) Laudo de aderência da camada de TINTA com resistência mínima "Y0" "X0", quando ensaiado de acordo com a NBR 11003/2009.

4) Prova de Registro da Pessoa Jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do fabricante dos equipamentos, constando o nome do Responsável Técnico de nível superior.

5) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREF, Conselho Regional de Educação Física, com indicação do responsável técnico, acompanhado da respectiva carteira de identidade profissional.

6) Catálogo ilustrativo com especificações e fotos dos produtos a serem fornecidos.

7) Comprovante de Qualificação de Procedimento de Soldagem emitido por Inspetor de Solda qualificado no nível N2, atestando a padronização e a validação do processo de solda em nome da licitante.

8) Certificado de Regularidade válido do fabricante do produto ofertado no Cadastro Técnico Federal (CTF), conforme enquadramento da Instrução Normativa do IBAMA nº06 de 15 de março de 2013;

Passa a ler:

1) Laudo de resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 1.200 horas, quando ensaiado conforme a NBR 8094/83; sem presença de empolamento conforme a NBR 5841:2015 e ferrugem conforme a NBR ISO 4628-3:2015;

2) Laudo de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos certificado por Docente Estadual ou por Profissional devidamente credenciado no Conselho Regional Competente, emitido por um profissional de Educação Física e por um Fisioterapeuta.

3) Laudo de aderência da camada de TINTA com resistência mínima "Y0" "X0", quando ensaiado de acordo com a NBR 11003/2009.



4) Prova de Registro da Pessoa Jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do fabricante dos equipamentos, constando o nome do Responsável Técnico de nível superior.

5) Catálogo ilustrativo com especificações e fotos dos produtos a serem fornecidos.

6) Comprovante de Qualificação de Procedimento de Soldagem emitido por Inspetor de Solda qualificado no nível N2, atestando a padronização e a validação do processo de solda em nome da licitante.

7) Certificado de Regularidade válido do fabricante do produto ofertado no Cadastro Técnico Federal (CTF), conforme enquadramento da Instrução Normativa do IBAMA nº06 de 15 de março de 2013 (Certificado que refere-se apenas ao Lote nº001, Item 0, “Banco em Madeira de Lei Mista Medidas das réguas: Comprimento 150cm, largura 7cm e espessura 2cm. Altura: 75cm; Altura encosto de braço 57cm, Altura assento 40cm e Profundidade 35cm, profundidade total 54cm. Pintura: Verniz Stain Sayerlack com ação fungicida e triplo filtro solar (2 demão). Estrutura: Pés em ferro fundido com pintura esmalte sintético, parafusos galvanizados Francês 1/4 x 2 para fixação (com furos para fixação ao solo)”.

Mantenho a data anteriormente aprazada, para a realização do certame, isso porque, de acordo com o Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93, a retirada da exigência dos certificados anteriormente exigidos do Edital não afeta a formulação das propostas.

Sendo assim, fica aprazada a realização da sessão referente ao Pregão 074/2021 nos termos já previstos no Edital do certame, referente ao processo licitatório nº 093/2021.

Abelardo Luz, 06 de Julho de 2021.

Raquel Alcantara Pimentel Ferreira Haddad
Pregoeira